

CONSELHO DO CAMPUS
(Sucessor do Conselho de Unidade do CTU)

RESOLUÇÃO 004 / 2011

Estabelece o "Material Didático" como modalidade de atendimento do Programa de Assistência Estudantil no Campus Juiz de Fora em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Conselho do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 20 de abril de 2011, sob a Presidência do Diretor Geral Prof. Paulo Rogério Araújo Guimarães,

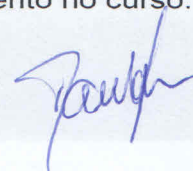
- RESOLVE -

CAPÍTULO I
DA MODALIDADE

Art. 1º – A presente Resolução estabelece o "Material Didático" como modalidade de atendimento do Programa de Assistência Estudantil do *Campus* Juiz de Fora do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º – O Programa de Assistência Estudantil objetiva criar condições de permanência na Instituição para estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, exceto para os matriculados exclusivamente na disciplina "Prática Profissional", contribuindo para a conclusão, com qualidade, do curso, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

Art. 3º – A participação na modalidade "Material Didático" dará direito ao estudante selecionado de receber, em caráter temporário ou definitivo, materiais didáticos, estabelecidos em Edital, necessários para sua participação e desenvolvimento no curso.



CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

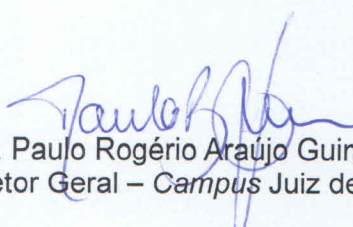
Art. 4º – O quantitativo de material didático será fixado anualmente pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, respeitando as restrições orçamentárias definidas pela Diretoria de Administração e Planejamento.

Art. 5º – Os critérios de seleção e permanência dos estudantes nesta modalidade do Programa de Assistência Estudantil obedecerão ao disposto na Resolução 004/2010 do Conselho do *Campus* Juiz de Fora.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência e Apoio Institucional.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 20 de abril de 2011.



Prof. Paulo Rogério Araújo Guimarães
Diretor Geral – *Campus* Juiz de Fora